



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3382-1022 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com

CNPJ: 13.677.970/0001-78

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 103/2023.

Projeto de Lei do Poder Executivo nº.: **103/2023.**

Orientação do Voto: **Favorável.**

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 20/11/2023, no Plenário Ênio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº. 103/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, deu entrada na Casa em 20/11/2023, tendo sido baixado para a Comissão de Finanças e Orçamento para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto a necessária aprovação do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir Créditos Adicionais Suplementar, reenquadrando valores e dotação orçamentária já existente, no valor de R\$ 250.000,00 (**duzentos e cinquenta mil reais**), para revitalização do ginásio municipal.

Tal suplementação já havia sido aprovada por esta Casa, no entanto, faltou o complemento para identificar a emenda individual, a qual deve ser identificada tanto na receita como na despesa, para assim,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-1022 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

estando devidamente identificada, ser empenhada e paga da forma correta.

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, não possuindo vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria pode ser regulamentada por Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.

Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 20 de novembro de 2023.


Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**


Daltro Cardoso - **Relator**


José Raimundo Dressler - **Membro**